www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1748, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

"Declara de Utilidade Pública o Centro de Estudos do Mar - CEM."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Centro de Estudos do Mar - CEM, órgão suplementar da Universidade Federal do Paraná, a qual é inscrita no CNPJ sob nº 75.095.679/0001-49, com sede a Avenida Beira Mar, sem número, Caixa Postal nº 61, do Balneário Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná - Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir, por (3) três anos consecutivos, a exigência do Art. 2º desta Lei;

II - substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência a Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/01/2018